



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

LEI N° 2.109/2023

"Estima a receita e fixa a despesa do município de conceição do rio verde para o exercício financeiro de 2024".

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos das discriminações contidas nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º Fica a receita do Município de Conceição do Rio Verde para o exercício financeiro de 2024, estimada em R\$ 50.865.100,00 (cinquenta milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e cem reais), já incluído o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadações de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei.

Art. 4º As despesas do Município de Conceição do Rio Verde serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

QUADRO SIMPLIFICADO

I - RECEITAS POR FONTES	(VALOR R\$)
1 Receitas Correntes	
1.1 Receita Tributária	2.836.100,00
1.2 Receitas de Contribuições	1.005.000,00
1.3 Receita Patrimonial	951.000,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	53.667.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	80.000,00
SUBTOTAL	57.877.100,00
2 Receitas de Capital	
2.1 Operações de Crédito	0,00
2.2 Alienação de Bens	0,00
2.4 Transferências de Capital	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

SUBTOTAL	0,00
9 Deduções da Receita	
9.5 FUNDEB	(7.062.000,00)
SUBTOTAL	(7.062.000,00)
TOTAL DA RECEITA ORÇADA	50.815.100,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO VALOR R\$

1. LEGISLATIVA	2.740.756,00
2. JUDICIÁRIA	0,00
3. ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00
4. ADMINISTRACAO	4.860.987,00
5. DEFESA NACIONAL	0,00
6. SEGURANCA PÚBLICA	0,00
7. RELACOES EXTERIORES	0,00
8. ASSISTENCIA SOCIAL	1.863.346,00
9. PREVIDENCIA SOCIAL	774.975,00
10. SAÚDE	13.439.820,00
11. TRABALHO	0,00
12. EDUCACÃO	14.701.366,00
13. CULTURA	1.051.390,00
14. DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15. URBANISMO	6.434.685,48
16. HABITACÃO	122.000,00
17. SANEAMENTO	152.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	369.034,02
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
20. AGRICULTURA	767.950,00
21. ORGANIZACÃO AGRARIA	0,00
22. INDÚSTRIA	0,00
23. COMERCIO E SERVICOS	110.000,00
24. COMUNICACÕES	0,00
25. ENERGIA	0,00
26. TRANSPORTE	568.363,00
27. DESPORTO E LAZER	1.435.550,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	201.250,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.271.627,00

TOTAL DA DESPESA ORÇADA	50.865.100,00
--------------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

III - DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

01 CÂMARA MUNICIPAL

	2.740.756,00
01 01 GABINETE, SECRETARIA E CONTABILIDADE DA CÂMARA	2.740.756,00
02 EXECUTIVO	48.124.344,00
02 01 GABINETE DO PREFEITO	675.285,00
02 02 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	7.169.685,48
02 02 01 SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	6.988.685,48
02 02 02 FUNDO MUN. HABITACÃO E INTERESSE SOCIAL	181.000,00
02 03 SECRET.MUN. ADMINISTRACAO	3.411.915,00
02 04 SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.266.039,00
02 05 SECRET.MUN.AGRIC.ABAST.E MEIO AMBIENTE	922.225,00
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.781.366,00
02 06 01 FUNDO DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC. FUNDEB	9.038.000,00
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.433.366,00
02 06 03 OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	310.000,00
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO E LAZER	1.540.490,00
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO E LAZER	1.176.490,00
02 07 03 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL	364.000,00
02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.984.346,00
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.943,00
02 08 02 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	673.403,00
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.439.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.719.785,00
02 09 02 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	720.035,00
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.056.450,00
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	166.363,00
02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/CONT/AVAL.	89.990,00
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	132.983,00
02 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.271.627,50
02.99.9.998 EMENDAS IMPOSITIVAS	1.017.032,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇADAS	50.865.100,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	27.403.355,58
Juros e Encargos da Dívida	51.250,00
Outras Despesas Correntes	19.494.816,09
SUBTOTAL	46.949.421,67

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	2.493.575,11
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	150.475,00
Reserva de Contingência	1.271.627,50
SUBTOTAL	3.915.677,11

TOTAL DA DESPESA ORÇADA 50.865.100,00

Art. 5º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor da despesa total fixada pela presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

§1º Para cobertura dos créditos suplementares referidos neste artigo, poderá o Poder Executivo, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320/64, utilizar-se das seguintes fontes:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

§2º Fica estendida ao Poder Legislativa a autorização contida no caput deste artigo, mediante a anulação de dotações de seu próprio orçamento, através de ato de seu Presidente.

Art. 6º Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a executar de forma sistemática a emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária de 2024.

Parágrafo único. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a que se refere o caput deste artigo.

I - As emendas individuais constantes da lei orçamentária são estabelecidas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista nesta lei, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

II - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

a) até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

b) até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea “a” deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

c) até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea “b”, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

d) se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea “c”, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

impedimentos justificados na notificação prevista na alínea “a” do inciso II do parágrafo único deste artigo.

Art. 7º Fica também o Prefeito Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o exercício.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Conceição do Rio Verde, MG, 18 de dezembro de 2023.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal

Sancionada e registrada em
18 de dezembro de 2023